

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 27

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Comissão de Mobilidade Urbana define cronograma de audiências públicas

Primeiro desses encontros do colegiado está marcado para o dia 9 de março

FOTO: EVANE MANÇO

A Comissão Especial de Mobilidade Urbana da Alepe realizará, entre março e agosto deste ano, audiências públicas quinzenais para ouvir diversos setores envolvidos com a temática. O cronograma foi definido em reunião realizada ontem pelos deputados William Brígido (REP), presidente do colegiado; Teresa Leitão (PT), vice-presidente; e João Paulo (PCdoB), relator. Os encontros ocorrerão sempre às segundas-feiras, pela manhã.

“Precisamos ouvir prós e contras. Por exemplo: por que o aumento é necessário, mas a qualidade não melhora? Por que nem todos os ônibus têm ar-condicionado? Por que a passagem de um município é mais cara que a de outros, vizinhos? São dúvidas como essas que serão esclarecidas nas audiências”, declarou o presidente do grupo parlamentar. Inicialmente, Brígido sugeriu reuniões semanais, porém os demais integrantes argumentaram que a periodicidade quinzenal se adequa melhor às diversas atividades legislativas.

Conforme foi adiantado na reunião de instalação, a primeira audiência pública, marcada para o dia 9 de março, terá como convidadas entidades representativas de usuários, como a Frente de Luta pelo Transporte Público e a Associação Metropolitana de Ciclistas do Grande Recife (Ameciclo), assim como grupos estudantis, tanto de universitários como de secundaristas.

CRONOGRAMA - Ainda no mês de março, no dia 30, devem ser ouvidas as representações sindicais dos tra-



AGENDA - Entre março e agosto, grupo parlamentar realizará reuniões quinzenais para ouvir setores envolvidos com o assunto

balhadores do setor: rodoviários, metroviários, taxistas e profissionais do transporte alternativo. Já em abril, será a vez de integrantes de entidades gestoras, como o Conselho Superior de Transporte Metropolitano, o Grande Recife Consórcio de Transporte e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh). Ainda os responsáveis pelo aplicativo Nina (de combate ao assédio no transporte público) e os jornalistas especializados na área poderão participar de um outro en-

contro, no mesmo mês.

Em maio, a expectativa da Comissão é receber as secretarias de Mobilidade do Recife e de outros municípios da Região Metropolitana, além de gestores de outras cidades pernambucanas com estrutura de transporte público consolidada. A segunda reunião desse mês reunirá especialistas no tema que atuam na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no Instituto da Cidade Pelópidas Silveira, na Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas

(Condepe/Fidem) e na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Por sua vez, junho será dedicado a escutar companhias de ônibus, representadas pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Pernambuco (Urbana-PE), assim como o Metrô do Recife (Metrorec) e a Serttel (organização privada que presta serviços para a gestão da mobilidade urbana). Também serão convidados para outro encontro, no mesmo mês, os representantes dos trabalhadores de

aplicativos de transporte e entrega de produtos, motofretistas e motoboys.

Em agosto, após o recesso parlamentar, deve haver audiência com integrantes da seccional pernambucana da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE), bem como de populações mais vulneráveis – idosos, pessoas com deficiência, mulheres, negros e população LGBTQI+. Finalmente, a última reunião do colegiado, em agosto, deve abordar a situação dos terminais rodoviários intermunicipais, buscando, prin-

cipalmente, relatos sobre a situação no Interior.

Segundo William Brígido, pelo Regimento da Assembleia, a Comissão Especial poderia funcionar até fevereiro de 2021. Contudo, ele objetiva realizar todas as atividades do grupo parlamentar até agosto. “Queremos, ao fim dos nossos trabalhos, apresentar um projeto de lei que possa melhorar as condições do transporte público e trazer mais passageiros para o sistema, tirando carros da rua”, afirmou o deputado.

Antônio Moraes quer comissão em prol do desenvolvimento da Mata Norte

Grupo deve contribuir para estruturar local, visando atrair fornecedoras da Jeep

O deputado Antônio Moraes (PP) propôs, na Reunião Plenária de ontem, a criação de uma comissão para buscar o desenvolvimento da Zona da Mata Norte. O grupo de trabalho teria como foco estruturar a região visando receber parte das cerca de 20 empresas que devem se instalar no País, até 2024, para fornecer componentes à fábrica da FCA/Jeep em Goiana.

De acordo com o parlamentar, promover o crescimento econômico da Mata Norte era o objetivo do ex-governador Eduardo Campos quando articulou a vinda da fábrica da Jeep

para o município de Goiana. Entretanto, na avaliação do deputado, as cidades próximas não foram beneficiadas.

A instalação de novas empresas foi citada, recentemente, em entrevista do presidente do Grupo FCA para a América Latina, Antônio Filosa. Moraes também lamentou que a fabricante japonesa de peças automotivas Yazaki tenha optado por construir uma unidade no município de Bonito, no Agreste Central.

O parlamentar defendeu que prefeitos, vereadores e gestores estaduais se associem e busquem sensi-

bilizar os empresários que avaliam investir em Pernambuco. “A Mata Norte é a região mais pobre do Estado. Chegou o momento de a gente se unir para que algumas dessas fábricas possam se instalar lá e ajudem a levar emprego e renda”, acredita.

O deputado João Paulo (PCdoB) apoiou a criação do colegiado e manifestou interesse em participar. “O desenvolvimento regional é um tema extremamente caro para nós. Temos que discutir a preparação dos trabalhadores dessas cidades para serem incorporados a essas indústrias”, observou.



FOTO: ROBERTO SOARES

APOIO - “A Mata Norte é a região mais pobre do Estado. É preciso que algumas fábricas se instalem lá”

Infraestrutura

Fabrizio Ferraz defende medida para reduzir crise hídrica no Sertão

FOTO: ROBERTO SOARES



SOLUÇÃO - Abertura de comportas do Muquém perenizaria Riacho do Navio

O deputado Fabrizio Ferraz (PHS) fez um apelo, na Reunião Plenária de ontem, pela abertura das comportas do Reservatório do Muquém, do Projeto de Integração do Rio São Francisco, para abastecer a Barragem de Barra do Juá, em Floresta, no Sertão de Itaparica. A medida foi defendida como necessária para a perenização do Riacho do Navio e a implantação de uma área irrigável de aproximadamente 15 mil hectares, gerando empregos diretos e indiretos na região.

No pronunciamento, ele leu a indicação que apresentou para o Ministério do Desenvolvimento Regio-

nal, a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). Conforme relatou, mesmo Floresta sendo um município cercado por rios e riachos, vem tendo a bacia hidrográfica afetada pela falta de chuvas. E, com a Transposição do Rio São Francisco, reservatórios e riachos, como o do Navio, foram isolados, vindo a secar por inteiro.

A perenização do Riacho do Navio, segundo Ferraz, depende da abertura das comportas da Barra do Juá. Essa barragem, por sua vez, era alimentada por ou-

tros reservatórios e afluentes, mas está praticamente isolada, dependendo do volume das chuvas, contando, atualmente, com apenas 13,52% da capacidade total. O Reservatório do Muquém estaria impedindo o Riacho da Vassoura, um dos principais afluentes da Barra do Juá, de chegar a seu destino final.

“Cabe aos órgãos de gestão e monitoramento das bacias hidrográficas, bem como aos governantes e lideranças políticas da região, em articulação conjunta, buscar meios de diminuir os impactos negativos da falta d’água”, concluiu o parlamentar.

Plenário

30 anos do MST em Pernambuco

Presente em 24 Estados, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) de Pernambuco completou, no último sábado (15), 30 anos. A data foi lembrada ontem pelo deputado João Paulo (PCdoB), que esteve nas comemorações, realizadas em Caruaru. “O MST tornou-se referência na luta em defesa da execução e do desenvolvimento de políticas agrárias para os trabalhadores assentados e acampados. É um organismo respeitado e premiado internacionalmente.” Segundo o comunista, no Estado, a entidade consolidou-se como movimento democrático a favor da Reforma Agrária, responsável por fixar 14 mil famílias em 226 assentamentos. Ele também frisou que o MST é o maior produtor de arroz orgânico da América Latina. “Oito em cada dez alimentos consumidos no Brasil são produzidos por agricultores ligados ao movimento.” Também salientou os investimentos em educação e a construção de mais de mil escolas em assentamentos, além de parcerias com universidades.



Recuperação de escola em Caruaru

O deputado José Queiroz (PDT) solicitou, em discurso na Reunião Plenária de ontem, celeridade nas obras de recuperação da Escola Técnica Estadual Ministro Fernando Lyra, em Caruaru (Agreste Central). Segundo o parlamentar, apesar de o Governo do Estado já ter contratado empresa responsável por corrigir rachaduras e fissuras na estrutura da unidade, a previsão é de que os serviços sejam realizados apenas em março. “Registro aqui as preocupações apresentadas pelos alunos, que pedem urgência à Secretaria Estadual de Educação, a fim de evitar eventuais problemas na estrutura da escola”, disse. José Queiroz aproveitou o pronunciamento para elogiar os investimentos e as políticas públicas estaduais na área educacional. “Exalto o trabalho que vem sendo feito pelo Governo de Pernambuco e que tem obtido resultados com repercussão nacional.”



Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 408/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros que altera a Lei nº 16.534, de 09 de Janeiro de 2019, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/02/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2042/2020
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 610/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira que altera a Lei nº 16.314, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre a proteção no atendimento de pessoas com deficiência nos serviços de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Beto Accioly, a fim de ampliar o atendimento clínico prioritário aos pacientes com deficiência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/02/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2043/2020
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 688/2019, de autoria do Deputado Diogo Moraes que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Celiaco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/02/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2044/2020
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 697/2019, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho que denomina de Diretor Presidente Alexandre Cantinho Salsa, o edifício sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, localizado no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/02/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2045/2020
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 716/2019, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Mês Estadual Fevereiro Laranja.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/02/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Dep. Waldemar Borges

Dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 436/2019
Autor: Dep. Manoel Ferreira

Declara de Utilidade Pública a Associação Ágape.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 531/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de reforçar a divulgação de direitos do consumidor do mercado automotivo.

Pareceres Favoráveis das 5ª e 11ª Comissões.

O Substitutivo nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça foi rejeitado pela Comissão de Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/11/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 667/2019
Autor: Dep. William Brígido

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar as instituições financeiras a informarem ao consumidor as fraudes mais frequentes relacionadas aos seus serviços.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 11ª e 12ª Comissões.

O Projeto de Lei Ordinária nº 667/2019 de autoria do Deputado William Brígido foi rejeitado pela Comissão de Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2019
Autora: Dep. Teresa Leitão

Denomina de ETA Davino Pantealeão, a Estação de Tratamento de Água da COMPESA, no município de Tabira.

Com Emenda Modificativa nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 769/2019
Autor: Dep. Waldemar Borges

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual das Bandas Filarmônicas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/11/2019

Discussão Única da Indicação nº 3310/2020
Autor: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretario de Saúde no sentido de solicitarem visitas dos Agentes Comunitários de Saúde, nas casas dos moradores da Comunidade Loteamento Agamenon Magalhães do Bairro de Agamenon Magalhães na Cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3311/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Ministro da Justiça e Segurança Pública do Brasil no sentido de promover ações que aumentem a fiscalização das polícias quanto a fiel observância das medidas protetivas nos casos de violência contra a mulher em Pernambuco, além da promoção de campanhas de conscientização da não violência contra a mulher com ações eficazes que assegurem a mulher e a população a não ter medo de registrar denúncias ao sofrer qualquer tipo de violência, objetivando assim, a redução dos casos de violência e feminicídio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2020

Discussão Única da Indicação nº 3312/2020
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil do Estado de Pernambuco no sentido de designarem um Delegado Especial de Polícia para conduzir as investigações do assassinato do vice-prefeito do município de Canhotinho, Erinaldo Santos, ocorrido no dia 13 de fevereiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1839/2020
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplausos ao Cantor e compositor Pernambucano, Alceu Paiva Valença por ter sido homenageado, com a Medalha da Ordem do Mérito Guararapes, mais importante honraria de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2020

Discussão Única do Requerimento nº 1840/2020
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplausos à Procuradora Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, Germana Laureano, por ter sido eleita, no dia 11 de fevereiro de 2020, Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Contas (CNPGC).

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2020

Ata

ATA DA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

ÀS 10 HORAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VÍCTOR, ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADO ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JUNTAS, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIVALDO ALBINO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUIÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO REGISTRA O DIA ESTADUAL DE REDUÇÃO DE DANOS DECORRENTES DO USO DE DROGAS NO DIA 14 DESTE MÊS. A DEPUTADA JUNTAS REPERCUTE SITUAÇÃO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM QUE ESTÃO HÁ DEZ ANOS SEM REAJUSTE E APELA AO GOVERNADOR PARA QUE RETOME AS NEGOCIAÇÕES COM A CATEGORIA. O DEPUTADO CLOVIS PAIVA LAMENTA O ASSASSINATO DO VICE-PREFEITO DA CIDADE DE CANHOTINHO, ERINALDO SANTOS, OCORRIDO NA MANHÃ DE HOJE E SOLICITA AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO ESTADO QUE INVESTIGUE OS RECENTES ASSASSINATOS DE POLÍTICOS NAS CIDADES PERNAMBUCANAS. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA REPERCUTE VOTO DE APLAUSOS AO CANTOR ALCEU VALENÇA RECENTEMENTE AGRACIADO COM TÍTULO DE COMENDADOR PELO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. EM SEGUIDA, DISCURSO ACERCA DO ICMS SOBRE OS COMBUSTÍVEIS. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O DEPUTADO JOÃO PAULO SE DIRIGE AOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM PRESENTES NA GALERIA DESTE PLENÁRIO E DISCURSA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA UNIDADE DO MOVIMENTO SINDICAL E ESTRATÉGIA ADEQUADA PARA NEGOCIAÇÃO COM GOVERNO DE ESTADO. INICIADA A ORDEM DO DIA, O PRESIDENTE VERIFICA QUE NÃO HÁ QUORUM SUFICIENTE PARA VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS E PASSA APENAS À DISCUSSÃO DAS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 408/2019, DO SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 610/2019, DO SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 688/2019, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 697/2019 E DO SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 716/2019. SÃO APENAS DISCUTIDOS TAMBÉM AS INDICAÇÕES 3259/2020 A 3291/2020 E OS REQUERIMENTOS 1817/2020 A 1834/2020. É ENVIADO AS COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 894/2020, QUE SEQUE À PUBLICAÇÃO JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES 3310/2020 A 3312/2020 E OS REQUERIMENTOS 1839/2020 A 1840/2020. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA SEGUNDA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 03/2020 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 895/2020 que Altera a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica, referente ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização dos correspondentes incentivos ou benefícios fiscais, para conceder dispensa parcial do pagamento de crédito tributário, na forma estabelecida no Convênio ICMS 121/2018, alterado pelo Convênio 232/2019, aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 04/2020 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 896/2020 que Institui o Marco Regulatório da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Educação. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 05/2020 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 897/2020 que Altera o art. 3º da Lei nº 16.272, 22 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 017/2020 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO informando os membros representantes desta Secretaria da Mulher, para compor a Comissão Paritária, com o objetivo de analisar as indicações dos municípios concorrentes ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres - 2020, Maria Beatriz Portugal Vidal –Assessora Especial do Gabinete e Ana Cláudia Collou Matos – Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres. À Publicação.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 002/2020 - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER informando que foram eleitas as Deputadas Gleide Ângelo, Alessandra Vieira e Simone Santana como membros da Comissão Avaliadora que julgará as indicações da 7ª Edição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres - 2020, e ainda de acordo com a Resolução nº 1.213/2013, esta Comissão será constituída por 02 (dois) representante da Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco - Maria Beatriz Portugal Vidal (Assessora Especial do Gabinete e Ana Cláudia Callou Matos (Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres) e 1 (um) representante da sociedade civil – Regina Célia Barbosa – Vice Presidente do Instituto Maria da Penha. À Publicação.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001180/2020 - DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO solicitando o cancelamento da Reunião Solene, do Requerimento nº 1742/2020, em homenagem à Noite dos Tambores Silenciosos. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001262/2020 - DA DEPUTADA CLARISA TERCIO solicitando que sejam cancelados Requerimentos nºs 1787/20 e 1796/20, que tratam de um Grande Expediente e Reunião Solene, respectivamente. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 09/2020 – DO DEPUTADO LUCAS RAMOS informando que estará de licença Cultural, no período de 12 a 30 de março do corrente ano, para viagem a Boston. A Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 94 E 95/2020 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 2993 e 2998, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1498/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 2814/2019, de autoria do Deputado Alvaro Porto. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 038/2020 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2997 e 3002, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 039/2020 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2611, de autoria do Deputado Antonio Fernando. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 042/2020 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2881 e 2882, de autoria do Deputado Diogo Moraes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 044/2020 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2837, de autoria da Deputada Priscila Krause. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO DIOGO MORAES solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 17 de fevereiro do corrente ano, para viagem a Natal/RN. Inteirada.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Ofício nº 09/2020

Recife, 3 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Assunto: Licença Cultural

Com os meus sinceros cumprimentos, venho informar a Vossa Excelência que estarei viajando, em Licença Cultural, no período de 12 a 30 de março de 2020, para Boston, nos Estados Unidos da América, para participar do Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância, na Universidade de Harvard.

Desde já agradeço e renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Ramos
Deputado

Ofício SECMULHER nº 017/2020-GAB

Recife, 7 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Deputado
ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

c/c
A Sua Excelência a Senhora Deputada
DELEGADA GLEIDE ÂNGELO
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALEPE.

Assunto: Indicação - Comissão Paritária – Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres 2020.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme solicitado em Ofício 40/2020, de 30 de janeiro de 2020, informamos abaixo os membros representantes desta SecMulher-PE, para compor a referida Comissão, com o objetivo de analisar as indicações dos municípios concorrentes ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres 2020.

1. Maria Beatriz Portugal Vidal
Assessora Especial do gabinete

2. Ana Cláudia Callou Matos
Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, ao tempo que renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sílvia Cordeiro
Secretária da Mulher de Pernambuco

Ofício Expedido Interno/CDDM nº 002/2018

Recife, 11 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.
ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE
NESTA

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que foi realizada neste dia 11 de fevereiro, reunião ordinária da CDDM para escolha dos membros desta Casa Legislativa para compor a Comissão Avaliadora que julgará as indicações da 6ª Edição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres – 2020, a saber:

Deputada Delegada Gleide Ângelo (Presidente)
Deputada Alessandra Vieira
Deputada Simone Santana

Informamos ainda que de acordo com a Resolução nº 1.213/2013, esta Comissão será constituída por 02 (dois) representantes da Secretaria da Mulher do Governo do Esta de Pernambuco
Maria Beatriz Portugal Vidal (Assessora Especial do Gabinete)
Ana Cláudia Callou Matos (Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres) e 1 (um) representante da sociedade civil:
Regina Célia Barbosa – Vice-Presidente do Instituto Maria da Penha

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Deputada Delegada Gleide Ângelo
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Projetos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000898/2020

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Bispo Paulo Filho.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Bispo Paulo Filho

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Natural de Vitória da Conquista, na Bahia, Paulo Ortencio Alves Pereira Filho, o Bispo Paulo Filho, é escritor, coach, teólogo, advogado, bacharel em Administração de Empresas e magistrado da Escola Superior de Guerra. Casado com Ana Flávia Cabral, publicitária, com quem tem dois filhos, Paulo Ortencio Netto e Ana Beatriz.

O Bispo Paulo Filho é pastor sênior da IBJSP. Fundada em outubro de 1967, com o nome de Igreja Batista de Jardim São Paulo, a IBJSP – Igreja da Família completa 50 anos de atividades. A Igreja da Família possui milhares de membros integrados nas 16 filiais espalhadas em Pernambuco, Paraíba e Europa. A Igreja da Família tem o propósito de "levar o Evangelho de Jesus Cristo às comunidades, transformando por meio do poder do Espírito Santo e de ações de justiça.

Há cerca de sete anos o Bispo Paulo Filho assumiu a liderança da igreja e desde então tem realizado diversas ações em prol dos pernambucanos. Ao longo do seu exercício, vem fortalecendo a visão celular denominada como REDE (Relacionamento, Edificação, Discipulado e Envio). A igreja tomou-se relevante na comunidade local por conduzir atividades missionárias e administrar projetos sociais.

Os trabalhos realizados pela Igreja da Família estimulam a cidadania e promovem a melhoria das condições sociais da população carente, além de levar informação às pessoas para que tenham conhecimento sobre seus direitos e deveres, transformando vidas de milhares de pernambucanos. Seus membro, visitam asilos, orfanatos e hospitais, levando palavras de incentivo para todos.

Organizam doações de alimentos e roupas, que são distribuídos a famílias carentes, promove cuidados higiênicos como corte de cabelo, manicure, exames simples de saúde, avaliação da saúde bucal, e orientação jurídica, realizada por profissionais voluntários. Para promover o atendimento em uma determinada comunidade, os voluntários levantam as necessidades urgentes do local, junto aos moradores, e então marcam uma data e um horário.

O Bispo Paulo Filho também vem realizando um amplo trabalho de ressocialização e evangelização com detentos de complexos prisionais do Estado. Ele criou o Projeto Vida Nova, que proporciona apoio a famílias da comunidade "Ceuzinho", atendendo cerca de 90 famílias oferecendo cursos e recreação às crianças carentes. E é de sua iniciativa o Projeto Emanuel, que beneficia por mês 100 moradores em situação de rua.

Pelo histórico apresentado, pode-se concluir que o Bispo Paulo Filho tornou-se um ícone quanto a trabalhos sociais de relevância para a população pernambucana com humildade, prudência e sabedoria, focando sempre a dignidade e o respeito em favor da cidadania. Demonstrada, a importância do homenageado para Pernambuco

Desta forma, convoco os ilustres membros desta Casa de Joaquim Nabuco para a aprovação do presente projeto de resolução que reconhece no Bispo Paulo Filho a sua inegável pernambucanidade e atuação em prol do Estado de Pernambuco, fazendo jus a receber dessa Casa o Título de Cidadão Pernambucano.

Sala das Reuniões, em 06 de Fevereiro de 2020.

Joel da Harpa
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000899/2020

Proíbe a exigência de contas de prestação de serviços e outros para a comprovação de endereço residencial.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a exigência, por órgãos do setor público e privado, de apresentação de contas de empresas prestadoras de serviços ou outros para a comprovação de endereço residencial, bastando uma declaração de próprio punho do interessado.

Parágrafo único. Para fazer face à prova a que se refere o caput deste artigo, será incluída na declaração manuscrita a ciência do autor de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades de legislação pertinente.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, no prazo máximo de noventa dias, regulamentar esta Lei, estabelecendo a sua divulgação e fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo proibir a exigência de contas de prestação de serviços e outros para a comprovação de endereço residencial.

A medida visa desburocratizar o processo de comprovação de residência, que rotineiramente é solicitado ao povo pernambucano, e que por vezes se torna excessivamente moroso e dificultoso, dada a exigência boletos ou contas em nome do interessado, que por sua vez nem sempre está de posse de um desses documentos.

Nesse contexto, como forma de substituição de tais exigências, propõe-se a declaração de próprio punho por parte do interessado, tendo, em contrapartida, a responsabilização legal do declarante acerca da veracidade das informações ali dispostas.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000900/2020

Dispõe sobre o acompanhamento pedagógico de crianças e adolescentes na escola, pelos pais ou responsáveis legais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os pais ou responsáveis legais de alunos do ensino fundamental a comparecer a cada bimestre em reuniões oficiais as escolas de seus filhos para acompanhar o desempenho escolar.

I - o comparecimento em dia e hora oficial da reunião escolar assegurará aos pais ou responsáveis de alunos presentes o abono de ate de até duas horas no trabalho por bimestre escolar, exceto se este horário for diferente do seu turno laboral.

II - a escola emitirá um atestado de comparecimento para fins de comprovação de presença.

IV - o não comparecimento do empregado ou servidor público as reuniões de que trata esta Lei será comunicada pela escola a respectiva chefia imediata do mesmo, devendo esta tomar providências para que tal ausência seja lançada na ficha funcional do funcionário, observação essa que será considerada desabonadora.

V - a recusa injustificada do empregador privado em abonar as horas necessárias para o cumprimento desta lei será comunicada a competente Vara da Infância e da Juventude, que tomará medidas necessárias para assegurar a assistência aos menores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto tem por objetivo garantir a presença dos pais ou responsáveis nas escolas para acompanharem o comportamento e o desempenho escolar dos menores, haja vista que os mesmos têm o dever de contribuir para o desenvolvimento escolar das crianças, não apenas acompanhando na realização de tarefas de casa, mas também o diálogo com a escola.

É notório que as reuniões escolares normalmente acontecem em dias úteis e no período de trabalho dos pais, sendo essencial que eles contem com a possibilidade de abono das horas que faltarem ao serviço, para que possam comparecer a essas reuniões sem prejuízos financeiros e/ou ate mesmo, no caso da iniciativa privada, sem o risco de serem sumariamente demitidos.

A garantia de comparecimento dos pais ou responsáveis às reuniões escolares em muito ajudará ao processo socioeducativo dos alunos, visto que ao professor cabe apenas observar e corrigir, de maneira generalizada, os comportamentos inadequados em sala de aula. O efetivo engajamento na correção das citadas atitudes cabe àqueles que convivem e são, legalmente, os responsáveis pela conduta social dos menores sob sua responsabilidade.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000901/2020

Obriga as empresas prestadoras de serviços de internet a apresentar ao consumidor, na fatura mensal, gráficos que informem a velocidade diária média de envio e recebimento de dados entregues no mês.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços de internet móvel e banda larga na modalidade pós-paga, contratadas por consumidores no Estado de Pernambuco, ficam obrigadas a apresentar, na fatura mensal enviada ao consumidor, gráfico que demonstre o registro médio diário de entrega da velocidade de recebimento e de envio de dados através da rede mundial de computadores.

§1º A velocidade de recebimento e de envio de dados entregue entre a zero hora e às 8 horas da manhã não poderá ser computada para efeito de aferimento da média diária informada.

§2º Deverá ser apresentado um gráfico específico referente ao recebimento de dados e outro gráfico específico relativo ao envio de dados.

Art. 2º As empresas referidas no art. 1º desta Lei que descumprirem a determinação, ficam sujeitas às sanções dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo obrigar as empresas prestadoras de serviços de internet a apresentar ao consumidor, em sua fatura mensal, gráficos que informem a velocidade diária média de envio e recebimento de dados entregues no mês, proporcionando mais transparência nos serviços prestados na área de internet aos consumidores locais.

O Código de Defesa do Consumidor prevê que a política nacional das relações de consumo tem a finalidade de transparência e harmonia das relações de consumo. Portanto, o ordenamento jurídico brasileiro exige clareza nas relações de consumo, de forma que o consumidor possa ter segurança de que o contrato está sendo cumprido dentro dos limites legais.

O consumidor é a parte hipossuficiente na relação de consumo, e, por essa razão, é obrigação do Poder Público buscar mecanismos que traga sempre mais proteção a essas pessoas, minimizando assim possíveis danos irreparáveis. Nesse sentido, nada mais justo que o consumidor receba para o seu conhecimento um gráfico do que realmente lhe foi fornecido para que possa ter a possibilidade de conferência.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000902/2020

Dispõe sobre a divulgação de informações no que diz respeito à disponibilidade de leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) no estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Pernambuco deverá disponibilizar o número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e o tempo médio de internação em cada unidade de saúde credenciada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria de Saúde, por meio de seu site oficial.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de saúde as que constem nos registros do SUS como detentoras de leitos de UTI credenciadas.

Art. 2º Na divulgação da informação de que trata o art. 1º, deverão constar as seguintes referências:

I – o local onde está situada a UTI;

II – os equipamentos disponíveis na UTI;

III – o início da internação, incluindo data e hora.

Art. 3º Devem ser disponibilizadas pela Secretaria de Saúde as informações referentes a leitos ocupados, disponíveis, em manutenção e inativos.

§ 1º Nos casos de leitos em manutenção ou inativos, deverá ser divulgada a causa da manutenção ou inativação, bem como a previsão de quando poderão ser utilizados novamente.

§ 2º Quando alterada a previsão a que se refere o § 1º do presente artigo, deverá constar a nova estimativa, sem, contudo, haver sobreposição de datas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo diminuir a dificuldade com relação ao atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) de Pernambuco, especialmente em casos de urgência e emergência. Uma vez que há enorme carência de informações, além da demora de transferência a outra unidade de terapia intensiva (UTI) e hospital.

Sendo assim, a presente proposição tem o objetivo de dar mais transparência nas informações à sociedade, fazendo com que o paciente vá direto ao local de atendimento disponível, para que agilize a assistência, sem que seja necessário ingressar com ação judicial em busca da garantia de um direito básico e constitucional.

Muitas vezes, buscar a judicialização não garante retorno rápido por parte do Estado e quando concedida a liminar judicial, o intervalo entre o pedido do paciente e a concessão é curto, além de depender da disponibilidade de leitos para ocupação do paciente.

Sendo assim, a judicialização deve ser entendida como o último recurso, somente quando aquilo de que a pessoa necessita não está sendo prestado.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000903/2020

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Cavalgada.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 219-A. Dia 2 de agosto: Dia Estadual da Cavalgada.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei nº 16.241, de 7 de dezembro de 2017, a fim de instituir o Dia Estadual da Cavalgada, a ser comemorado todo dia 2 de Agosto, data em que também se comemora o Dia do Vaqueiro.

A cavalgada é evento que reúne produtores rurais, criadores de gado e cavalos e comitivas de cavaleiros em desfiles durante a realização de quermesses e festas religiosas. É tradição em diversos municípios pernambucanos.

Uma cavalgada pode ser realizada por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades, desempenhando, assim, papel importante na cultura e comércio das localidades onde são realizadas.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.

Eriberto Medeiros
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000904/2020

Concede prioridade de atendimento, no âmbito do Estado de Pernambuco, às pessoas que especifica e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É assegurado, no âmbito do Estado de Pernambuco, que moradores das zonas rurais do Estado terão atendimento prioritário, pelo menos um dia útil por semana, em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras que atuam nos municípios pernambucanos, conforme os termos desta Lei.

§1º O dia de atendimento prioritário deverá coincidir impreterivelmente com o dia de feira livre de cada município.

§2º Nos municípios onde a feira livre ocorra em dia não útil, o atendimento prioritário de que trata o caput deverá acontecer no primeiro dia útil subsequente à mesma.
Art. 2º As repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras ficam obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.
Art. 3º A prioridade de atendimento de que trata essa Lei se dará mediante a apresentação de pelo menos um documento que comprove a condição de residente em zona rural.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, serão aceitos como documento comprobatório de residência rural:
I - contas de utilidades públicas: água, luz, gás, telefone, internet;
II - contrato de aluguel em vigor;
III - fatura de cartão de crédito;
IV - correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal;
V - correspondência expedida por instituições bancárias públicas ou privadas;
VI - contrato de locação ou arrendamento de terra, nota fiscal de produtor rural ou documento de assentamento expedido pelo INCRA;
VII - declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município e reconhecida em cartório.
Art. 4º O estabelecimento privado que descumprir o instituído nesta Lei deve se submeter à multa, que varia de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proporcional ao porte do estabelecimento.
Art. 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos estabelecimentos públicos ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.
Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
Considerando as dificuldades cotidianas da população que reside na zona rural de nosso Estado, especialmente em relação ao deslocamento para os centros urbanos para acessar os diversos serviços, como os serviços bancários, por exemplo.
Considerando que uma grande parte dessa população depende exclusivamente de transporte alternativo, com horários muito específicos de partida e de chegada, limitando o tempo de permanência nos centros urbanos para a resolução de diversas pendências pessoais.
Considerando, também, que essa população dispõe, muitas vezes, de apenas um dia útil na semana para se deslocar às cidades e resolver suas necessidades.
E considerando ainda que esse deslocamento aos centros urbanos se dá preferencialmente nos dias de feiras livres das cidades próximas, torna-se de grande relevância para essa população que disponham de atendimento prioritário nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras, no âmbito do Estado de Pernambuco, otimizando o aproveitamento do tempo dessas pessoas durante suas idas às cidades.
Dessa forma, essa população passará menos tempo afastada dos seus afazeres diários, ao mesmo tempo em que trará conforto a essas pessoas, com menos tempo de espera em filas.
Vale salientar que, temas semelhantes ao da presente proposta já foram apreciados por esta casa, encontrando-se inseridos na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona Alexandre de Moraes :
<i>“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.</i>
<i>Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.</i>
<i>São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).</i>
<i>São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional , Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)</i>

Cabe ainda destacar que PLOs com teor semelhante têm sido julgados procedentes de constitucionalidade pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça desta casa (*vide* Parecer nº 6574/2018, ao PLO nº 1964/2018; *vide* Parecer nº 213/2019 ao PLO 154/2019).

Sendo assim, e diante da relevância da proposta em tela, apresento esta matéria aos nobres membros desta Casa, para apreciação e deliberação no sentido de aprová-la.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.
Doriel Barros Deputado
Às 1ª, 3ª, 4ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000905/2020

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar hotéis, pousadas e estabelecimentos similares a informar os preços das diárias e demais taxas aplicáveis à estadia; dispõe sobre a responsabilidade de hotéis, pousadas e estabelecimentos similares quanto aos danos e furtos ocorridos às bagagens de seus hóspedes; e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:
“Art. 113-A. Deverá ser informado ao consumidor, no ato da reserva, o preço total da diária, assim como todos os tributos e demais taxas aplicáveis. (AC)
Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código. (AC)
Art. 113-B. O fornecedor responde pelos danos e furtos ocorridos às bagagens de seus hóspedes, durante a estadia. (AC)
§1º Poderá o fornecedor disponibilizar cofres individuais aos hóspedes, para guarda e conservação dos objetos pessoais de elevado valor. (AC)
§2º É vedada a divulgação, em recibos, placas ou cartazes, de informação com os seguintes dizeres: (AC)
“NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR DANOS MATERIAIS E/OU OBJETOS DEIXADOS NAS ACOMODAÇÕES” ou assemelhados.” (AC)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.

Justificativa
Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de: (i) obrigar hotéis, pousadas e estabelecimentos similares a informar os preços das diárias e demais taxas aplicáveis à estadia; (ii) dispor sobre a responsabilidade de hotéis, pousadas e estabelecimentos similares quanto aos danos e furtos ocorridos às bagagens de seus hóspedes.
Em relação à informação quanto aos preços das diárias, sabe-se que a informação adequada e clara sobre os serviços, inclusive preço e taxas acessórias aplicáveis, constitui direito básico do consumidor previsto no art. 6º do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90). A presente proposta, por conseguinte, vem ratificar esse importante direito no âmbito estadual.
No tocante aos danos e furtos ocorridos aos hóspedes durante a estadia, verifica-se, nos termos dos arts. 639 e 932, do Código Civil (Lei Federal 10.406/2002), e do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), que os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares responsabilizam-se, objetivamente, pela ocorrência de tais eventos.
Ocorre que, muitas das vezes, as previsões contidas em ambos os dispositivos, por não versarem expressamente a respeito de danos e furtos ocorridos nas bagagens durante a estadia, dependem de pronunciamento judicial, no sentido de reconhecer o dever do estabelecimento em indenizar o consumidor.
Dessa forma, a presente proposição, no âmbito do exercício da competência concorrente complementar prevista no art. 24, V, CF/88, vem especificadamente versar sobre tais hipóteses, assegurando aos consumidores no âmbito do Estado de Pernambuco a adequada proteção aos seus pertences durante a estadia em hotéis, motéis, pousadas, albergues e estabelecimentos similares.
Por fim, reitera-se que o projeto tem amparo na amparo na competência legislativa concorrente dos Estados-membros (art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal). Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual).
Diante do exposto, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.
Sala das Reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.
Eriberto Medeiros Deputado
Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000906/2020

Institui o Certificado e o Prêmio de Responsabilidade Socioambiental da Alepe, e dá outras providências.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Certificado Responsabilidade Socioambiental da Alepe, a ser concedido às empresas e demais entidades com sede em Pernambuco, que apresentarem o seu Balanço Socioambiental do exercício imediatamente anterior.
Art. 2º O Certificado será concedido anualmente, na terceira semana do mês de julho, em reunião solene na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. As empresas e demais entidades interessadas deverão encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o seu Balanço Socioambiental até o último dia do mês de junho do ano seguinte ao de referência do Balanço.
Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se Balanço Socioambiental o documento pelo qual as empresas e demais entidades apresentam dados que permitam identificar o perfil da sua atuação social durante o exercício, a qualidade de suas relações com os empregados, o cumprimento das cláusulas sociais, a participação dos empregados nos resultados econômicos e as possibilidades de desenvolvimento pessoal, bem como a forma de interação com a comunidade e sua relação com o meio ambiente.
§ 1º O Balanço Socioambiental será assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado ao exercício profissional.
§ 2º Os dados financeiros constantes do Balanço Socioambiental deverão ser extraídos das respectivas demonstrações contábeis elaboradas na forma da legislação vigente.
Art. 4º Dentre as empresas certificadas, a Assembleia Legislativa elegerá os projetos de mais destaque, aos quais agraciará com o Prêmio Responsabilidade Socioambiental - Destaque PE.
Parágrafo único. Dentre os aspectos a serem considerados por ocasião da escolha, constarão:
I - tributação: regularidade no recolhimento de taxas, contribuições e impostos federais, estaduais e municipais;
II - folha de pagamentos: valor total da folha de pagamento, incluídos os encargos sociais;
III - condições de trabalho: higiene e segurança de trabalho, número de acidentes de trabalho e número de reclamações trabalhistas;
IV - alimentação do trabalhador: restaurante, tíquete refeição, lanches, cestas básicas e outros gastos com a alimentação dos empregados;
V - saúde: plano de saúde, assistência médica, programas de medicina preventiva, programas de qualidade de vida e saúde da mulher e do trabalhador;
VI - educação: treinamento, programa de estágio, reembolso de educação, bolsas de estudos, creches, e outros gastos com educação e treinamento de empregados e ou seus familiares;
VII - outros benefícios: participação nos resultados econômicos, seguro, empréstimos, caixa de crédito, gastos com atividades recreativas, transportes e outros benefícios oferecidos aos empregados;
VIII - contribuições para a sociedade: investimentos na comunidade nas áreas de cultura, esportes, habitação, saúde pública, saneamento, segurança, urbanização, educação, defesa civil, pesquisa, obras públicas, campanhas públicas e outros gastos sociais na comunidade, discriminando, inclusive, o número de horas destinadas por seu quadro funcional ao trabalho voluntário, enfocando, sobretudo, a interface das políticas setoriais com a variável ecológica;
IX - investimentos em meio ambiente: reforestamento, resíduos sólidos, recursos hídricos, despoluição, com introdução de métodos não poluentes e outros gastos que visem à conservação e melhoria do meio ambiente, inclusive com educação e conscientização, além de projetos e ações na área de saneamento ambiental, de Gestão e de desenvolvimento sustentável;
X - inclusão social: descrição sintética de políticas adotadas pela empresa para admitir idosos, pessoas com deficiência e jovens em situação de vulnerabilidade, no quadro de trabalhadores da empresa.

Art. 5º Poderão fazer indicações à premiação:
I - Deputados Estaduais; e
II - Poder Executivo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
§ 1º No caso do inciso I deste artigo, será observado o limite de uma indicação por Deputado.
§ 2º No caso do inciso II deste artigo, será observado o limite de uma indicação por categoria.
Art. 6º Os Projetos de Resolução de concessão do Prêmio serão submetidos à prévia apreciação das seguintes comissões:
I - Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais; e
II - Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para análise do mérito; e
III - demais Comissões pertinentes para apreciação meritória, de acordo com a natureza do projeto ou da atividade desenvolvida.
§1º Para fins de apreciação das indicações e escolha final dos agraciados, será constituída uma Comissão de Avaliação formada por 3 (três) membros da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
§2º A Comissão de Avaliação definirá sua composição, presidência, funcionamento, prazos, metodologia, análise e preponderância dos critérios de avaliação previstos no art. 4º, podendo, a seu critério, solicitar informações suplementares ao autor do projeto.
Art. 7º Após o parecer da Comissão da Avaliação, o Projeto de Resolução será submetido ao Plenário, em turno único de votação.

Art. 8º O Prêmio será composto por um diploma e um troféu, confeccionados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
O Projeto de Resolução tem por finalidade estimular a consciência socioambiental nas empresas e demais entidades, premiando-se as melhores práticas desenvolvidas no Estado de Pernambuco;

O conceito de responsabilidade social já é bastante utilizado e difundido em todo o mundo. No entanto, ao instituírmos o Balanço e o Certificado de Responsabilidade social, incorporando-os à temática ambiental, o fazemos pela inconteste amplitude e seu caráter transversal e intersetorial. A presente proposição incentiva as empresas e entidades do terceiro setor socialmente responsáveis e principalmente àquelas que ainda não o são, além de ser um instrumento imprescindível para o fortalecimento da democracia, da justiça social, do voluntariado e da cidadania. Atenta a esse contexto, a presente proposição foi concebida de sorte a reforçar o desenvolvimento de uma consciência social e política dignificante, promotora da justiça social e do crescimento sustentável.

Considerando o legítimo interesse, pedimos aos nobres Parlamentares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.
William Brígido Deputado

À 17ª comissão.

Indicações

Indicação Nº 003313/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, Dr. Fred Amâncio, no sentido de envidar esforços visando a **Climatização de 10 (dez) Salas de Aula da Escola de Referência Em Ensino Médio São Sebastião, Município de Ouricuri/PE.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Aos Educadores e Educadoras da Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião, -; Ilustríssima Senhora Prof.ª Maria Sônia Mourão de Sá, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião; Ilustríssima Senhora Prof.ª Maria Itamar Gomes Ramos, Gestora GRE SERTÃO DO ARARIPE ARARIPINA; Excelentíssimo Senhor Fred Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; FM Liberal, Rádio; FM Grande Serra, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Voluntários da Pátria, Rádio; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL – Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -.

Justificativa

Voltamos a reivindicar a **Climatização de 10 (Dez) Salas Aula na Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião, no município de Ouricuri**, haja vista tratar-se de uma justa e antiga solicitação dos pais, alunos e professores da que tem por objetivo proporcionar conforto e bem-estar; facilitar a concentração; garantia de mais saúde; diminuição faltas; melhora o desempenho escolar; tornar o momento de estudo mais prazeroso, é um item cada vez mais exigido por pais e alunos. Com o calor que existe na Região Araripe, principalmente no município de Ouricuri, ao longo do ano, em geral a temperatura durante o dia varia entre 36ºC a 38ºC. Devido às altas temperaturas, onde tanto os estudantes como os professores passam mal e as aulas acontecem em um ambiente desagradável. A climatização das salas de aula tem por objetivo a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares. Sendo uma das alternativas que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável. É muito difícil se concentrar nos estudos quando estamos com calor, pois essa atividade nos exige um maior esforço mental, o desconforto causado pelo calor pode, além de nos fazer **perder a concentração**, também afetar a **saúde**, capaz de fazer uma pessoa desmaiar e também pode desencadear quedas perigosas de pressão arterial.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.
Antonio Fernando

Indicação Nº 003314/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de instituir desconto no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA aos contribuintes sem infrações de trânsito no Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente proposta visa estimular os bons motoristas, que se esforçam diariamente para cumprir com as leis de trânsito, zelando, dessa forma, pela segurança da coletividade e pelo bem do próximo. Trata-se de uma medida educativa, que premia aqueles que observam e respeitam as regras do trânsito. A inobservância das leis representa a principal causa de acidentes, que custam milhares de vidas, todos os anos. A punição aos infratores é um aspecto relevante, porém, por si só, não tem servido para reduzir a violência no trânsito. Por isso, é fundamental que o poder público adote ações educativas, visando estimular a adoção de boas práticas pelos motoristas. Na medida em que conseguir estimular os condutores a adotarem práticas seguras ao volante, a presente lei que estamos propondo ajudará a reduzir o número de acidentes, o que acarretará em significativa redução dos gastos que o Estado precisa despender com tratamento médico para as vítimas dessas ocorrências. Esta economia acabará, assim, por favorecer os cofres públicos em médio e longo prazo. Diante do alcance e do impacto da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Casa, para a aprovação deste projeto. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.
Romero Albuquerque

Indicação Nº 003315/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de combate e enfrentamento à violência contra a mulher, criando um aplicativo que auxilia nas denúncias de violência contra a mulher e no atendimento policial de meninas e mulheres em situação de violência em todo o Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O presente apelo tem por objetivo a facilidade de acesso ao aplicativo que deverá ser desenvolvido, proporcionando maior agilidade pela ferramenta e o contato direto com as forças policiais por um meio seguro e eficiente, de modo que resulta em salvar vidas e permitir o atendimento a mulheres vítimas de violência antes que agressões ocorressem ou se tornassem mais graves. Embora existam outros meios de combate à violência contra a mulher, como o “Disque 180” do Governo Federal, e o próprio “190” da Polícia Militar, o aplicativo ora proposto é complementar a estes mecanismos de defesa da integridade da mulher pernambucana. O diferencial dele é a linha direta com as forças policiais, principalmente naqueles casos em que a vítima sequer tem condições de falar ao telefone. Basta um toque e, com a informação da localização, será possível prestar socorro no menor tempo possível. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.
Romero Albuquerque

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara e ao Excelentíssimo Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar a aquisição de 3(três) ar condicionados, para escola São Francisco de Assis, localizada no bairro do Arruda/Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Fred Ferreira, Vereador do Recife; Maiza Mota, Diretora da Escola São Francisco de Assis.

Justificativa

Devida à alta temperatura que atinge todo Estado, torna-se necessário a aquisição de três ar condicionados para serem instalados na Escola São Francisco de Assis, localizada no bairro do Arruda/Recife. Duas salas de aula encontram-se com os equipamentos quebrados, dificultando com isso o aprendizado dos alunos. Tal aparato contribui para que os estudantes tenham um bom aproveitamento, despertando o prazer de frequentar uma sala de aula. Diante do exposto, entendemos que a aquisição dos aparelhos de refrigeração é realmente necessário e precisa ser substituído com urgência. Solicito apoio dos nobres parlamentares na aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.
Manoel Ferreira

Indicação Nº 003317/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, José Neto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura, Fernandha Batista, e a Ilustríssima Senhora Diretora Presidente da COMPESA, Manuela Marinho, no sentido de envidarem esforços necessários para que seja elaborado e executado com a máxima brevidade **construção da Adutora de Tamboril, no município de Ouricuri/PE.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssima Senhora Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA; Ilustríssimo Senhor Fernando de Castro Lobo Junior, Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA; Excelentíssima Senhora Vereadora Adelucia Cléa Feitosa Delmondes, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssimo Senhor Edilson Silva Batista, Presidente CDL – Ouricuri; FM Voluntários da Pátria, Rádio; FM Cultura, Rádio; FM Liberal, Rádio; FM Liberal, Rádio.

Justificativa

Está importante ação e compromisso de agenda assumido com os ouricurienses e concretizado pelo nosso Governador Paulo Câmara com assinatura da Ordem de Serviços no ano de 2018, para início das obras de **construção da Adutora de Tamboril, no município de Ouricuri**, que será de importância vital para a população do município de Ouricuri, beneficiando uma comunidade de 2.500 famílias que necessitam desse precioso líquido em suas torneiras, essencial para vida de qualquer ser humano que é o acesso à água. Com a construção desta autora estará assegurada a garantia de oferta hídrica, com água de boa qualidade, destinada prioritariamente, ao abastecimento humano, livrando os moradores das consequências da escassez de água. Essa adutora é estruturante, vai promover melhor qualidade de vida para as famílias que não ficarão mais submetidos às intermitências no fornecimento. A construção de uma Adutora da de Tamboril, que coleta e armazena água, essa reivindicação será da maior importância que seja urgentemente atendida, haja vista tratar-se da sobrevivência dessas famílias. Tratar-se da mais importante das necessidades humanas, que o acesso à água. Mais água para a população significa mais qualidade de vida, mais desenvolvimento, menos doenças de veiculação hídrica, menos despesas públicas com saúde.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.
Antonio Fernando

Indicação Nº 003318/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, bem como ao Ilustríssimo Sr. Coronel Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, no sentido de **providenciar a Instalação de Quartel de Contêiner do Corpo de Bombeiros no Município de Caruaru**, de forma atender a toda a região e municípios circunvizinhos com a pronta prestação de serviços à população quanto ao trabalho dos bombeiros. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Coronel Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE.

Justificativa

Nosso pleito guarda um olhar específico para a segurança das pessoas de Caruaru e região, na medida em que visa a construção de um equipamento que traz a perspectiva de eficiência, prontidão, melhor custo e benefício, sustentabilidade e potencial de regionalidade na sua implementação. Nossa provocação visa equacionar a urgência na instalação de novos equipamentos e corporações principalmente em municípios do interior do Estado de Pernambuco, como Caruaru e todo o seu alcance regional no agreste pernambucano, razão pela qual, em 2019, apresentamos Emenda Parlamentar ao Orçamento do Estado, destinando cerca de R\$700.000,00 para a respectiva instalação. Através da instalação do “Quartel de Contêiner” em Caruaru como regionalidade, ocorrerá um avanço para a política pública de segurança em nosso Estado. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa indicação no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 05 de Fevereiro de 2020.
Delegado Erick Lessa

Indicação Nº 003319/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Exmo. Sr. Albéres Lopes, Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação, no sentido de inserir cursos de capacitação de maneira geral no município de Ribeirão Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Albéres Lopes, Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação; Exmo. Sr. Marcello Petribu A. Maranhão, Prefeito Município do Ribeirão; Exmo. Sr. Itamar Barcelos, Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão.

Justificativa

Os municípios da Zona da Mata Sul e Norte, tem sofrido com a decadência do setor sucroalcooleiro, o que é de suma importância a qualificação dos jovens dessa região, e nesse sentido vimos solicitar junto ao Governo do Estado e à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, a criação de cursos de capacitação de forma geral na Agência do Trabalho do mencionado município. Os cursos em questão contribuirão para a qualificação profissional dos cidadãos da localidade elucidada acima. As ações solicitadas são imprescindíveis, visto que, promover para população novas possibilidades de qualificação, proporcionará enriquecimento técnico e pessoal. Isto posto, os futuros empregadores irão vislumbrar candidatos com a competência pretendida, e consequentemente intensificar a economia da cidade apresentada. Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar a matéria de suma importância para o Município de Ribeirão-PE

Sala das reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.
Clovis Paiva

Indicação Nº 003320/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Catende. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governo do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Cesar Barros, Vereador de Catende; Rinaldo Barros, -; Josiabias Cavalcanti, Prefeito de Catende.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local. Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das reuniões, em 14 de Fevereiro de 2020.

Simone Santana

Indicação Nº 003321/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Sirinhaém. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governo do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Franz Araújo Hacker, Prefeito de Sirinhaém.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local. Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das reuniões, em 14 de Fevereiro de 2020.

Simone Santana

Indicação Nº 003322/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Rio Formoso. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governo do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Isabel Cristina Araújo Hacker, Prefeita de Rio Formoso.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local. Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das reuniões, em 14 de Fevereiro de 2020.

Simone Santana

Indicação Nº 003323/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de restabelecer a presença constante de Policiamento Ostensivo no município de Alagoinha. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governo do Estado; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado; Uilas Leal, Prefeito de Alagoinha.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, um melhor e mais efetivo policiamento no município acima citado. Isto vem a ser de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores do local. Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ele dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das reuniões, em 14 de Fevereiro de 2020.

Simone Santana

Indicação Nº 003324/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e a Exma. Sra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos da Cidade de Camaragibe, no sentido de providenciar o calçamento da Rua dos Sociólogos, no Bairro de Timbí, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos da Cidade de Camaragibe; Sebastião Gomes Barbosa, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Pau Amarelo, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua dos Sociólogos, no bairro de Timbí, na Cidade de Camaragibe, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003325/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Junior Matuto e ao Exmo. Sr. Tiago Magalhaes de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Equador, no Bairro Loteamento Conceição na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista; Viviane Espindola de Iima, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Loteamento Conceição, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Equador, no bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003326/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio de Mello Júnior, Prefeito da Cidade do Recife, no sentido de providenciar a construção de uma Creche no bairro de Três Carneiros Alto, na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Geraldo Júlio de Mello Júnior, Prefeito da Cidade do Recife; Michele Pereira, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do bairro Três Carneiros Alto em Recife, pois a população é carente e com uma demanda de mães que precisam trabalhar e por não ter com quem deixar suas crianças, é que ora pedimos a construção na maior brevidade possível de uma creche na localidade. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003327/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo na Rua Igarapeba, no Bairro de Três Carneiros Alto, na Cidade do Recife Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Michele Pereira, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003328/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo no Bairro de Brasília Teimosa , na Cidade do Recife Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; José Lins de Oliveira, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003329/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e a Exma. Sra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos da Cidade de Camaragibe, no sentido de providenciar o calçamento da Rua dos Geólogos, no Bairro de Timbí, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Nadegi Queiroz, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos da Cidade de Camaragibe; Sebastião Gomes Barbosa, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Pau Amarelo, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua dos Geólogos, no bairro de de Timbí, na Cidade de Camaragibe, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003330/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Abreu e Lima, Exmo. Sr. Marcos José e ao Exmo. Sr. Djailson Correia, Secretário Municipal de Governo d Cidade de Abreu e Lima, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Santa Sofia, no Bairro de Timbó, na Cidade de Abreu e Lima. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marcos José, Prefeito da Cidade de Abreu e Lima; Djailson Correia, Secretário Municipal de Governo de Cidade de Abreu e Lima; José Wilson da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Timbó, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Rua Santa Sofia, no bairro de de Timbó, na Cidade de Abreu e Lima, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003331/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar o aumento do policiamento ostensivo nas proximidades do Parque Memorial Arcoverde, em Salgadinho na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Thiago Henrique Vieira da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem e trafegam. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003332/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Mario Ricardo, Prefeito da Cidade de Igarassu, e a Exma. Sra. Patrícia Amélia, no sentido de viabilizar a aquisição de ambulâncias para o Bairro de Loteamento Agamenon Magalhães, município de Igarassu /PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Mario Ricardo, Prefeito da Cidade de Igarassu; Patrícia Amélia, Secretária de Saúde de Igarassu; Carla Francisca Gomes da Silva, Solicitante.

Justificativa

O Loteamento Agamenon Magalhães, localizado no município de Igarassu, sofre com a falta de um posto de saúde e com falta de ambulâncias para o deslocamento de pessoas que em estado de emergência seja encaminhada para o hospital mais próximo ou pronto de socorro. Portanto, diante da crescente demanda de pedidos, faz-se necessário a aquisição de ambulâncias para o loteamento Primavera, pois os pacientes que necessitam de atendimento de grande complexidade acabam sendo transferidos para os grandes hospitais e para que tanto a sua segurança, quanto a dos profissionais que os acompanham seja preservada, há a necessidade que estes deslocamentos sejam feitos por veículos que possuam excelentes condições.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003333/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. Ivison Marcelo, Secretário de Políticas Sociais da Cidade de Igarassu e ao Exmo. Sr. Mario Ricardo, Prefeito da Cidade de Igarassu no sentido de implantar o Programa Academia da Cidade no Bairro de Loteamento Agamenon Magalhães na Cidade de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ivison Marcelo, Secretário de Políticas Sociais da Cidade de Igarassu; Mario Ricardo, Prefeito da Cidade de Igarassu; Marinalva Pereira da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do local citado, para implantação do Programa Academia da Cidade, onde possa se tornar um espaço de convívio pessoal, pois constituem em centros de convivência, possuindo a função social de ser o local de interação entre os moradores, com a função educativa, por se tornar um local propicio a atividades educativas, como ações governamentais, escolas e programas de educação ambiental, e ainda por possuir sua importância ecológica de ser o local de vegetação e pulmão da cidade.

Conforme o exposto, a implantação do Programa Academia da Ciadade constitui-se como características básicas e imprescindíveis da vida urbana ao ar livre à comunidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003334/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a construção de um Posto de Saúde para o Bairro de Loteamento Agamenon Magalhães na Cidade de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Anaita Gomes da Silva Barros, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada a construção de um Posto de Saúde para o Bairro de Loteamento Agamenon Magalhães na Cidade de Igarassu. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003335/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Amaury Henrique, Secretario da Cidade de Igarassu no sentido de viabilizar a melhoria do Transporte Público de Passageiros no sentido de viabilizar melhorias no Sistema de Transporte Público Rodoviário, nas linhas que trafegam no bairro de Loteamento Agamenon Magalhães, na Cidade de Igarassu com o objetivo único de tornar eficiente o transporte público nessa localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Amaury Henrique, Secretario da Cidade de Igarassu; Ana Paula da Silva Ferreira, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Transportes, atenção especial para com o sistema de transporte público no município supracitado, pois os passageiros que utilizam o transporte coletivo para suas atividades diárias vêm sendo prejudicados por insuficiência da frota disponibilizada para atender à população.

Nesse interim, ressaltamos que são necessárias algumas mudanças e investimentos para que a população possa usufruir de um transporte público de qualidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003336/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Adiel, no Bairro de Loteamento Agamenon Magalhães, na Cidade de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Micaely Carolayne F. da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003337/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para a Unidade de Saúde da Família Jiquiá, no Bairro do Jiquiá com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Sônia Maria da Silva do Nascimento, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para a Unidade de Saúde da Família Jiquiá, no bairro do Jiquiá, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003338/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e ao Exmo. Sr. Marconi Madruga, Secretario de Infraestrutura de Olinda, no sentido de providenciar a construção de muros de arrimo na rua Monarca, 246, no Bairro Alto da Conquista, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Marconi Madruga, Secretario de Infraestrutura de Olinda; Vanessa Barros Príncipe, Solicitante.

Justificativa

Olinda, como é do conhecimento de todos, é uma cidade composta por diversas áreas de morros e que necessita da contenção de encostas, e a cada inverno a população que reside nessas localidades sofre com constantes desabamentos.

Entretanto, apesar da situação já relatada acima, chega ao nosso conhecimento, o descaso com que a comunidade de Alto da Conquista tem sido tratada quando o tema é a vida das pessoas em seu maior bem material que é a residência.

Pois muito bem, o imóvel a que me refiro senhores Deputados, é exemplo de tantos outros, pois a ocorrência que agora relato não é fato isolado. Com certeza esta Casa não negará seu indispensável apoio a esta causa que por justa me associei e pela qual luto pela sensibilidade do Prefeito, para que assegure o bem estar e a tranquilidade de todos que possam ser atingidos por um possível desastre ambiental.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003339/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Barão de Lucena, no Bairro da Iputinga com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Jadma Dias, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para o Hospital Barão de Lucena, no bairro da Iputinga, nesta cidade. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, para que sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido Hospital possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003340/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de reiterar a necessidade de efetuar a regularização da entrega de medicamentos, em especial "Ursacol 150mg e 300 mg ", no Programa Farmácia Básica do Governo do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Giselma da Silva Alves, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos as autoridades envolvidas no processo de distribuição do referido medicamento, a maior brevidade possível na regularização da entrega, tendo em vista que os pacientes que necessitam deste tipo de medicamento requer urgência pelo quadro de doenças hepato-biliares.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 003341/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco Exmo. Sr Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do DER-PE e ao Exmo. Sr. Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito da Cidade de Goiana, no sentido de viabilizar melhorias nas sinalizações verticais com placas de advertências e placas de localização e identificação de destinos na PE-62, no trecho que liga Goiana á Condado, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Mauricio Canuto Mendes, Diretor Presidente do DER-PE; Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito da Cidade de Goiana; José Hilton Rodrigues Chaves, Solicitante.

Justificativa

O Código de Trânsito Brasileiro define sinalização de trânsito como sendo um conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam, evitando assim acidentes e tombamentos de caminhões. As placas de advertências, vertical, tem por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação. Suas mensagens possuem um caráter meramente informativo ou educativo, não constituindo imposição. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 11 de Fevereiro de 2020.

Clarissa Tercio

Requerimentos

Requerimento Nº 001841/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 18 de junho de 2020, para marcar a importância da data estabelecida pela ONU como “Dia Internacional contra o Abuso de Drogas e o Tráfico Ilícito”, no intuito de discutir no legislativo estadual a importância do combate às drogas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; EXMO. SR. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL; EXMO. SR. SILENO GUEDES, Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; EXMO. SR. CLOVES BENEVIDES, Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas; EXMO. SR. ANDRÉ LONGO, SECRETARIO DE SAÚDE DO ESTADO; EXMA. SRA. MISSIONARIA MICHELE COLLINS, VEREADORA DO RECIFE.

Justificativa

O requerimento que ora segue para apreciação desta Casa Legislativa solicita a realização de um Grande Expediente Especial no dia 18 de junho de 2020, e tem por objetivo fazer uma grande abordagem a nível estadual sobre o ‘Dia Internacional contra o Abuso de Drogas e o Tráfico Ilícito’, uma vez que consideramos ser de muita importância a luta em prol da erradicação das drogas em nossa sociedade. As Nações Unidas criaram o Dia Internacional sobre Abuso de Drogas, como é mais conhecido, em 26 de junho de 1987, quando foi implementada a 1ª Conferência Internacional sobre o Abuso e o Tráfico Ilícito de Drogas. Portanto, a cada 26 de junho, por meio do UNODC - Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime, a ONU propõe um tema com impacto global para debater os efeitos do uso abusivo de drogas. Esta data marca o centro de uma luta incansável daqueles que entendem a dor e o sofrimento dos usuários de drogas e seus familiares. A intenção do evento é conscientizar sociedades e governos sobre a importância de debater e propor soluções contra o comércio e o uso das drogas, seja por questões de saúde pública, como também para reverter as ameaças que as drogas representam, pois sabe-se que existe a relação direta entre a tríade drogas, crime organizado e aumento da violência. Sendo assim, não somente pelo simbolismo que a data nos remonta por conta da ONU, mas para ressaltar que a Assembleia Legislativa de Pernambuco colabora com o debate, solicitamos que seja feita a reunião na data supracitada. Por fim, resta-nos solicitar de nossos pares a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Pastor Cleiton Collins

Requerimento Nº 001842/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um VOTO DE APLAUSOS a Deputada Estadual de Pernambuco Roberta Arraes, pela excelente destinação de emenda parlamentar para aquisição de um castramóvel para o Sertão do Araripe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Roberta Arraes, Deputada Estadual de Pernambuco.

Justificativa

O presente voto de aplausos tem por objetivo parabenizar a Deputada Estadual de Pernambuco Roberta Arraes pela iniciativa em destinar emenda parlamentar para aquisição de um castramóvel para o Sertão do Araripe. Tal iniciativa tem por objetivo contribuir para a causa animal, de modo que pessoas sem condições de custear a cirurgia de castração possam ser ajudadas a realizarem a esterilização, resultando no controle populacional de animais. Nesse sentido, a castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doenças. Por isso, considero justificado este VOTO DE APLAUSOS para a Deputada Estadual de Pernambuco Roberta Arraes, pela excelente destinação de emenda parlamentar para aquisição de um castramóvel para o Sertão do Araripe.

Sala das reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.

Romero Albuquerque

Requerimento Nº 001843/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Correia Costa. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Deputado Marcelo Vítor, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Justificativa

Deixou a vida terrena no dia de hoje, 17/02//2020, nesta Capital, a Sra. Maria Correia Costa, natural de Quebrangulo, no Estado de Alagoas, nascida no dia 25/08/1932. Nos seus 87 anos de vida, Dona Menininha, como era carinhosamente chamada, parte para a vida celestial, deixando impreençível lacuna na vida de seus familiares e amigos. Esposa do Ex-Deputado Gervásio Raimundo dos Santos, eleito pelo povo alagoano por 5 mandatos, dedicou sua vida a família, onde foi um verdadeiro alicerce de amor, entrega e suporte. Verdadeiramente uma mulher de caráter único, habitando agora a morada celeste junto ao Deus Pai Todo-Poderoso. Nessa toada, deixa seu eterno carinho aos seus 6 filhos, 14 netos e 2 bisnetos, que hoje sentem a dor da partida e da saudade, mas permanecem na certeza do reencontro. Através deste Voto de Pesar expressamos nossas mais profundas condolências aos familiares e amigos da Sra. Maria Correia Costa, em especial ao nobre Deputado Marcelo Vítor, Presidente da ALEAL, grande liderança política alagoana, filho querido de Dona Menininha. Por representar homenagem desta Casa Legislativa, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.

Fabrizio Ferraz

Requerimento Nº 001844/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Rádio Riacho FM, que completou no último dia 13 de fevereiro de 2020, vinte e um anos de fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Getúlio Lira Cardoso, Vereador da cidade de Riacho das Almas; Ilmo. Sr. Leonardo Henrique de Moura, Vereador da cidade de Riacho das Almas; Ilmo. Sr. Francisco Cardoso Diassiss Neto, Vereador da cidade de Riacho das Almas; Ilmo. Sr. Marcelo José Silva Cardoso, Vereador da cidade de Riacho das Almas; Ilmo. Sr. Dioclécio Rosendo de Lima Filho, Diretor da Rádio Riacho FM.

Justificativa

É com muito prazer que venho aos senhores prestar homenagem a Rádio Riacho FM, que completou no último dia 13 de fevereiro de 2020, vinte e um anos de fundação. A instalação do sinal sonoro da emissora mudou a história da cidade de Riacho das Almas, a partir daquele momento a população do município ganhou a oportunidade para através do microfone da rádio reivindicar seus direitos, denunciar injustiças e falta de ações das autoridades locais. São vinte e um anos de profissionalismo e dedicação para levar aos cidadãos de Riacho das Almas a melhor programação possível. Nada mais do que justo que parabenizarmos a todos que fizeram e fazem parte da emissora. Sendo assim, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso.

Sala das reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.

Antônio Moraes

Requerimento Nº 001845/2020

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso à nova Mesa Diretora do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), eleita para o biênio 2020-2021, cuja posse solene se deu no dia 7 de janeiro do ano corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Presidente do TCE-PE; ao Sr. Ranielson Brandão Ramos, Vice-presidente do TCE-PE; à Sra. Maria Teresa Caminha Duere, Corregedora-geral do TCE-PE; ao Sr. Carlos Porto de Barros, Ouvidor do TCE-PE; ao Sr. Valdecir Fernandes Pascoal, Diretor da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães do TCE-PE; ao Sr. Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Presidente da Primeira Câmara do TCE-PE; ao Sr. Marcos Coelho Loreto, Presidente da Segunda Câmara do TCE-PE; ao Sr. Adriano Cisneiros da Silva, Conselheiro Substituto do TCE-PE; à Sra. Alda Magalhães de Carvalho, Conselheira Substituta do TCE-PE; ao Sr. Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho, Conselheiro Substituto do TCE-PE; ao Sr. Marcos Flávio Tenório de Almeida, Conselheiro Substituto do TCE-PE; ao Sr. Carlos Barbosa Pimentel, Conselheiro Substituto do TCE-PE; ao Sr. Ricardo José Rios Pereira, Conselheiro Substituto do TCE-PE; ao Sr. Ruy Ricardo Weyer Harten Júnior, Conselheiro Substituto do TCE-PE; ao Sr. Marcos Antônio Rios da Nóbrega, Conselheiro Substituto do TCE-PE.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular a nova Mesa Diretora do TCE-PE, eleita para a gestão bienal de 2020 a 2021. A nova Mesa Diretora tomou posse em 2 de janeiro de 2020 e será composta pelos conselheiros Dirceu Rodolfo, para presidente, Ranielson Ramos para a vice-presidência, Teresa Duere para a Corregedoria, Valdecir Pascoal para a diretoria da Escola de Contas, Carlos Porto para a Ouvidoria e Carlos Neves e Marcos Loreto para as presidências da Primeira e Segunda Câmara, respectivamente. A eleição ocorreu no dia 27 de novembro de 2019, durante sessão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado. Todos foram eleitos por unanimidade pelo Pleno do Tribunal. Assim, desejamos os melhores votos de boa sorte para a nova Mesa Diretora do TCE-PE. Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em plenário.

Sala das reuniões, em 17 de Fevereiro de 2020.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 001846/2020

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a toda Equipe de Gestão do Presídio de Igarassu -PIG, sob a coordenação do senhor Charles Belarmino e sob a Supervisão da Senhora Maria das Graças, pela forma de reinserção social dos reeducandos daquela Unidade Prisional. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento CHARLES BELARMINO, GESTOR DO PRESÍDIO DE IGARASSU; MARIA DAS GRAÇAS, SUPERVISORA DO PRESIDIO DE IGARASSU; CÍCERO MARCIO DE SOUZA RODRIGUES, SECRETARIO DE RESSOCIALIZAÇÃO; PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, SECRETARIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS.

Justificativa

Com as devidas homenagens e trago boas novas. Sob à luz dos estudos da criminologia crítica, sabemos que há uma dificuldade estrutural de reinserir os reeducandos na sociedade. Há uma relação da realidade sócio-política com os delitos, que se agrava com a precariedade da educação e também da discriminação de gênero. Com a devida vênia, faço um **VOTO DE APLAUSO** para aqueles que integram o corpo dirigente do Presídio de Igarassu, os quais, por meio de grande esforço conseguiram através do Projeto Cultural e Educacional na ala LGBTQI+, trazer o acesso à educação e novas tecnologias para quem não os tinha. É fato que se cumpriu aquilo que a Constituição Federal versa sobre o papel da reintegração social e do tratamento com isonomia, uma vez que ainda se cumpre à pena. Que essa realização nobre seja um espelho para as outras instituições e que todos tratem as pessoas sem distinções e com respeito, independente de orientação sexual, raça, gênero ou etnia.

Sala das reuniões, em 13 de Fevereiro de 2020.

Clovis Paiva

Pareceres

PARECER Nº 2041

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 408/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.534, de 9 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em datas específicas, de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de incluir dispositivos que ampliam a proteção ao consumidor em Pernambuco.

Art. 1º A ementa da Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco, bem como proíbe o corte do fornecimento do serviço de energia elétrica por inadimplemento nas unidades onde existam pessoas usuárias de equipamentos vitais à preservação da vida.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 2º Excluem-se da proibição do corte de fornecimento de que trata o *caput* deste artigo as seguintes situações: (NR)

“Art. 1º-A. Ficam as concessionárias de energia elétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, proibidas de suspenderem, por motivo de inadimplemento, o fornecimento do serviço público de energia elétrica, nas unidades consumidoras onde existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica. (AC)

§ 1º O disposto no <i>caput</i> não isenta o usuário contratualmente responsável pela unidade consumidora de proceder ao respectivo pagamento do débito, podendo a concessionária valer-se dos meios ordinários de cobrança previstos na legislação civil aplicável. (AC)
§ 2º A concessionária deve ser comunicada pelo usuário contratualmente responsável acerca da necessidade de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, devido à existência, na unidade consumidora, de pessoa usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica. (AC)
§ 3º A concessionária poderá exigir do usuário contratualmente responsável a apresentação de atestado médico que indique a necessidade de uso contínuo de equipamentos dependentes de energia elétrica.” (AC)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 17 de fevereiro de 2020.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO LUCAS RAMOS

SUPLENTES:
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

PARECER Nº 2042

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 610/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.314, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre a proteção no atendimento de pessoas com deficiência nos serviços de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Beto Accioly, a fim de ampliar o atendimento clínico prioritário aos pacientes com deficiência.

Art. 1º A Lei nº 16.314, de 8 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É assegurado às pessoas com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), o atendimento preferencial nos serviços de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, sendo estabelecida a prioridade nos agendamentos de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade. (NR)

§ 1º Nos casos em que haja necessidade de atendimento clínico, realização de exames ou de procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade em mais de uma especialidade existente no local, o agendamento será feito preferencialmente no mesmo dia e turno de atendimento. (AC)

§ 2º O agendamento para retorno do paciente de que trata esta Lei também terá preferência, respeitando-se as condições desses pacientes e as possibilidades de deslocamento e alojamento, de modo que minimize o sofrimento dos pacientes e de seus acompanhantes.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 17 de fevereiro de 2020.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO LUCAS RAMOS

SUPLENTES:
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

PARECER Nº 2043

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 688/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Celiaco.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 126-B. Dia 20 de maio: Dia Estadual do Celiaco. (AC)

Parágrafo único. São objetivos do Dia Estadual do Celiaco: (AC)

I - desenvolver ações educativas de conscientização e informação, visando melhorar o conhecimento da população sobre a doença celiaca e seus sinais; (AC)

II - incentivar a realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas portadoras de doença celiaca; (AC)

III - promover a divulgação de entidades e empresas com histórico reconhecido de boas práticas no atendimento das necessidades das pessoas portadoras de doença celiaca; e (AC)

IV - estimular ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada no diagnóstico, tratamento e convivência com a doença celiaca.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 17 de fevereiro de 2020.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO LUCAS RAMOS

SUPLENTES:
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

PARECER Nº 2044

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 697/2019, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Denomina de Diretor Presidente Alexandre Cantinho Salsa, o edifício sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, localizado no Município do Recife.

Art. 1º Fica denominado de Edifício Diretor Presidente Alexandre Cantinho Salsa, o prédio sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, localizado à Avenida Professor Luiz Freire, nº 900, Bairro da Cidade Universitária, Zona Oeste, Município do Recife, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 17 de fevereiro de 2020.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO LUCAS RAMOS

SUPLENTES:
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

PARECER Nº 2045

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 716/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Mês Estadual “Fevereiro Laranja”, Mês dedicado à Conscientização para o Diagnóstico Precoce e Tratamento da Leucemia.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 48-A. Durante todo o mês de fevereiro: Mês Estadual “Fevereiro Laranja”, dedicado à conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da Leucemia. (AC)

§ 1º O referido mês será dedicado à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea por parte das unidades de saúde da rede pública do Estado. (AC)

§ 2º As atividades provenientes do “Fevereiro Laranja” poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 17 de fevereiro de 2020.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO LUCAS RAMOS

SUPLENTES:
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020

MST 30 ANOS

VENHO HOJE A ESTA TRIBUNA SAUDAR O MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA NO BRASIL E OS 30 ANOS DO MST EM PERNAMBUCO, CUJA TRAJETÓRIA DE LUTA PELA TERRA E POR IGUALDADE SOCIAL REFERENCIOU OS MILHARES DE INTEGRANTES MOVIMENTO NOS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO E DA AGROECOLOGIA. TRATADO COM PRECONCEITO POR ALGUNS SETORES DA SOCIEDADE, MUITAS VEZES COM VIOLÊNCIA, O MST CHEGA AOS DIAS DE HOJE COMO UM ORGANISMO RESPEITADO E PREMIADO INTERNACIONALMENTE. NÃO APENAS COMO ORGANIZAÇÃO QUE SE AFIRMOU EM NOSSO HISTÓRICO CONFLITO AGRÁRIO, MAS COMO ELEMENTO MODERNIZADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E DE PRODUÇÃO NO CAMPO. ESTIVE NESTE DOMINGO EM NORMANDIA, CARUARU, NO ASSENTAMENTO PAULO FREIRE E QUE PARTICIPEI DO ENCERRAMENTO DAS COMEMORAÇÕES DOS 30 ANOS DO MST EM PERNAMBUCO. EU E OUTROS COMPANHEIROS E COMPANHEIRAS QUE ACOMPANHAM O MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA DESDE OS SEUS PRIMÓDIOS PODEMOS OBSERVAR COMO ELE EVOLUIU NATURALMENTE NO DECORRER DO TEMPO, SEM ABANDONAR A QUESTÃO PRIMORDIAL DA REFORMA AGRÁRIA, MAS CONSOLIDANDO VALORES RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE DOS CONSUMIDORES. EM 36 ANOS DE MST NO BRASIL, SÃO 100 COOPERATIVAS, 96 AGROINDÚSTRIAS, 1.900 ASSOCIAÇÕES E 350 MIL FAMÍLIAS ASSENTADAS. EM PERNAMBUCO, SÃO 226 ASSENTAMENTOS E 14 MIL FAMÍLIAS JÁ ASSENTADAS. O MST TORNOU-SE O MAIOR PRODUTOR DE ARROZ ORGÂNICO DA AMÉRICA LATINA, COM EXPORTAÇÕES PARA PAÍSES COMO ESTADOS UNIDOS, ALEMANHA, ESPANHA, NOVA ZELÂNDIA, NORUEGA, CHILE E MÉXICO. ATUALMENTE, OITO EM CADA DEZ ALIMENTOS ORGÂNICOS CONSUMIDOS SÃO PRODUZIDOS PELOS TRABALHADORES SEM-TERRA, POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ANCORADOS NUM SISTEMA COOPERATIVO. SÃO 17 FEIRAS ESTADUAIS ESPALHADAS POR TODO O PAÍS, ALÉM DA FEIRA NACIONAL REALIZADA ANUALMENTE NA CIDADE DE SÃO PAULO, QUE CHEGA A RECEBER 600 MIL VISITANTES. O MST TAMBÉM COMERCIALIZA ALIMENTOS PARA VÁRIAS ENTIDADES, PROGRAMAS E ORGANIZAÇÕES, DENTRE ELAS O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA). O MST TAMBÉM É UM EXEMPLO EM EDUCAÇÃO AO TER MAIS DE 2 MIL ESCOLAS PÚBLICAS CONSTRUÍDAS EM ACAMPAMENTOS E ASSENTAMENTOS; 200 MIL CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM ACESSO À EDUCAÇÃO GARANTIDA; 100 CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PARCERIA COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS POR TODO O PAÍS E 2 MIL ESTUDANTES EM CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES. EM ALGUNS CASOS, AS SALAS DE AULA ACOMPANHAM OS ALUNOS. CASO DA ESCOLA ITINERANTE, CRIADA PELO MST PARA GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA. ESSA DINÂMICA ATRAI O JOVEM QUE VAI PARA A UNIVERSIDADE E JÁ NÃO PEGA NA ENXADA, DÁ EMPREGO PARA AS MULHERES E CONECTA AS PESSOAS COM O RESTO DA SOCIEDADE. ALGUMAS COOPERATIVAS VENDEM PRODUTOS COMO LEITE ORGÂNICO, CACHAÇA OU QUEIJO. MAS PARA DAR CERTO E SE DISSEMINAR, TAMBÉM REQUER CAPACITAÇÃO TÉCNICA. NESSE ASPECTO, O MST TEM SE DESTACADO COM SEUS CURSOS EM GESTÃO DE COOPERATIVAS E PARCERIAS EDUCACIONAIS, COMO A QUE POSSUI COM A ESPANHOLA COOPERATIVA ESPANHOLA MONDRAGON, UMA DAS MAIORES DO MUNDO. O MST ESTÁ PRODUZINDO MATÉRIA PRIMA PARA SUA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, E NAS LUTAS SOCIAIS E CONTRA PELA REFORMA AGRÁRIA; ESTÁ CONSTRUINDO ESCOLAS E PLANTANDO SEM AGROTÓXICOS E ESTÁ NO COMÉRCIO INTERNO E EXTERNO COM SUA MARCA TERRA LIVRE. É UMA EXPERIÊNCIA EM VÁRIAS FRENTES, COM RESULTADOS PARA OS AGRICULTORES, PARA OS CONSUMIDORES E PARA O MEIO AMBIENTE. UMA REFERÊNCIA BRASILEIRA PARA O MUNDO. EM PERNAMBUCO NÃO É DIFERENTE: PRODUZEM MACAXEIRA, JERIMUM, MILHO, FEIJÃO, BATATA DOCE E FAZEM UM SISTEMA DE QUINTAIS PRODUTIVOS EM QUE CADA AGRICULTOR PRODUZ FRUTAS E OUTROS PRODUTOS PARA CONSUMO E VENDA, ALÉM DE POSSUIR TRÊS AGROINDÚSTRIAS: CARNE, TUBÉRCULOS E BOLOS PRODUZIDOS NO ASSENTAMENTO E FEITOS DE FORMA SAUDÁVEL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. SENHOR PRESIDENTE, EM NOME DE JAIME AMORIM, LIDERANÇA DO MST NACIONAL E DE PERNAMBUCO SAÚDO AS COMPANHEIRAS E OS COMPANHEIROS QUE TOMBARAM EM DEFESA DA VIDA. MUITOS FORAM ASSASSINADOS POR LUTAR POR UM PEDAÇO DE TERRA. SÓ A LUTA CONSTRÓI A LUTA DO POVO, SÓ A LUTA CONSTRÓI A REFORMA AGRÁRIA. ESTAMOS NA LUTA: OCUPAR, RESISTIR E PRODUZIR”. E PARA FINALIZAR, CITO O QUE PENSA O NORTE-AMERICANO NOAM CHOMSKY, O MAIS CONHECIDO FILÓSOFO VIVO, SOBRE O MST: “É O MOVIMENTO POPULAR MAIS IMPORTANTE E ESTIMULANTE DO MUNDO!” VIVA O MST! LUTE PELA DEMOCRACIA!

Portaria

PORTARIA Nº 349/20

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 25/2020, do Superintendente da Escola do Legislativo,
RESOLVE: lotar na Escola do Legislativo, a servidora **EDLANE BRANDÃO DE LIMA NASCIMENTO**, matrícula nº 233, Analista Legislativo, especialidade Consultoria Legislativa, N110, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 17 de fevereiro de 2020.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral